Lei nº 4.157, de 02 de outubro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a promover sorteio para a finalidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.157/2014:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o sorteio, dentre os contribuintes quites com a Fazenda Pública Municipal de Taquaritinga em relação ao Imposto Predial Territorial e Urbano de 2014, de cinco motocicletas zero quilometro, de até 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas), motor de quatro tempos, e de cinco aparelhos televisores de tela de display de cristal líquido (LED) medindo pelo menos 40" (quarenta polegadas), bens que serão adquiridos mediante regular processo de licitação, como forma de incentivar o recolhimento do tributo mencionado.

Art. 2°. As condições do sorteio e os critérios de participação serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º. As despesas correrão a conta de dotação do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de outubro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.